

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2.135/83

INTERESSADO: RENATO CELINI BADIALE

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina
Metrologia e Controle de Qualidade, na EE de Pi-
racicaba.

RELATOR : Conselheiro Roberto Vicente Calheiros

PARECER CEE Nº 524 /84 -CTG- APROVADO EM 18/ 04 / 84

1. HISTÓRICO:

A Direção da Escola de Engenharia da Fundação Mu-
nicipal de Ensino de Piracicaba submeteu à apreciação deste
Conselho a indicação de Renato Celini Badiale para, na cate-
goria de Professor I, ministrar a disciplina Metrologia e Con-
trole de Qualidade, junto ao seu Departamento de Engenharia
Mecânica.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é Engenheiro Mecânico pela Faculda-
de de Engenharia Industrial da Fundação de Ciências Aplicadas
(fls. 21), tendo estudado na graduação as disciplinas Metrolo-
gia Industrial, Confiabilidade e Controle de Qualidade (fls. 14)

Como estudante especial, foi aprovado nas disci-
plinas Vibrações Mecânicas e Cinemática Avançada e Mecanismos, em
nível de pós-graduação, na UNICAMP (fls. 18-A).

Estão cumpridos os requisitos estabelecidos pelo
Art. 42, inciso I e inciso II, letra "b", da Deliberação CEE
05/80.

A carga e a grade horárias apresentam-se compati-
veis.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Renato Celini Badiale
para, na categoria de Professor I, ministrar a disciplina Me-
trologia e Controle de Qualidade, na Escola de Engenharia da
Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba.

São Paulo, 20 de março de 1984

a) Conselheiro Roberto Vicente Calheiros
Relator

PROCESSO CEE Nº 2.135/83

PARECER CEE Nº 524/84

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Pa-
recer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alípio Lopes Ca-
sali, Armando Octávio Ramos, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vi-
dal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Paulo Gomes Romeu e Ro-
berto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 28/03/84

a) Conselheiro Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade,
a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto
do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de abril de 1984.

a) CONSELHEIRO CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE